

 ESTADO DO PARÁ
 MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº **037/2008-MP/PA**.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DECORRENTE DE GARANTIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ELETROFER COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, Belém-Pa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 055.383.782-68 e Cédula de Identidade nº. 060, domiciliado e residente em Belém e, de outro lado, a empresa **ELETROFER COMERCIAL LTDA**, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Dalva, nº. 504, Marambaia, CEP: 66.615-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.386.257/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO FERNANDO RAMOS SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF/MF nº. 304.399.652-68, RG nº. 2.867.071 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 021/2008-MP/PA, por Preço Unitário, a qual está vinculada ao Processo nº. 1230/2008-SGJ-TA (Prot. 23559/2008) e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, Lei Estadual nº. 5.416/87 e Decreto nº. 1070 de 02.03.94 e o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente Contrato tem por objeto a compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia dos equipamentos discriminados no Lote I conforme especificações contidas no **Anexo I** do Edital da Licitação e na **Proposta** da empresa anexa – parte integrante do presente ajuste.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DA GARANTIA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo **25 (vinte e cinco) dias corridos**, após a assinatura do contrato;

3.2 - O prazo da garantia será de **12 (doze) meses** a contar do **recebimento definitivo** dos itens, sem ônus para o Ministério Público.

3.3 - O local de entrega dos equipamentos será na Divisão de Patrimônio do Ministério Público do Estado do Pará sito na Rua João Diogo nº. 52, Belém – PA os quais serão recebidos:

3.3.1. **Provisoriamente**, após a entrega do objeto e conferência da quantidade, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

3.3.2. **Definitivamente**, ocasião em que será feita a avaliação técnica e a verificação das características do objeto licitado entregue, que deverá estar de acordo com o que fora apresentado no processo licitatório, bem como sua condição de funcionamento, por servidor designado para esse fim.

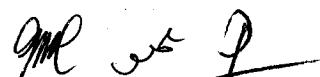
3.3.3 O Contratado responderá pela troca do objeto, no caso de vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ao uso.

3.4 - O presente Contrato tem validade, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura, até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)**;

4.2. O pagamento de que trata esta cláusula se dará mediante depósito a ser efetuado na conta corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência nº. 3106-2, Conta-corrente nº. 1900-3**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela SEPOF, após a entrega do objeto licitado, e mediante a apresentação da **Nota**



 ESTADO DO PARÁ
 MINISTÉRIO PÚBLICO

Fiscal/Fatura, devidamente **atestada** pela Divisão de Patrimônio, os quais observarão as especificações exigidas, fornecendo documento de recebimento definitivo.

4.3 - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas da presente Licitação, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.0125. 4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e material permanente.

Fonte: 12 – Receita Patrimonial Outros Poderes

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 – A assistência técnica compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos objetos licitados, independentemente da existência de falha material, incluindo o esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e à adequação dos materiais de consumo porventura necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1 - A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos objetos licitados, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças.

7.2 - A manutenção durante o período de garantia é sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

8.1 - Os prazos para atendimento e execução dos serviços de garantia serão contados da data da comunicação formal de defeito pelo CONTRATANTE, observando o seguinte:

I. Para **início** da manutenção corretiva, prazo médio de **três horas e máximo de seis horas**, tendo como referência o horário de funcionamento da Instituição;

II. Para **conclusão** da manutenção corretiva, prazo médio de **doze horas e máximo de vinte e quatro horas**.

8.2 - A comunicação do defeito será feita por via fax ou e-mail, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registro escrito da mesma.

8.3 - As peças, as partes das peças, componentes e outros materiais utilizados no reparo dos objetos licitados devem ser idênticos aos originais. Quando for necessária a substituição por produto diferente do original, será aceita somente através de comunicação escrita com justificativa e a descrição do produto, o qual não pode ser de capacidade e qualidade inferior ao original substituído. O CONTRATANTE exige da CONTRATADA a comprovação da procedência original do novo objeto licitado.

8.4 – Quando o prazo de solução do problema for maior que os definidos neste contrato, deverá ser feita a substituição provisória do objeto licitado por um backup.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I - Dar garantia pelo período de 12 (doze) meses para os objetos licitados contado da data da efetiva aceitação dos referidos objetos licitados, sem ônus para o Contratante;

II - Manter os objetos licitados em condições normais de funcionamento e segurança;

III - Prestar assistência técnica por meio dos seguintes procedimentos:

a) atender os chamados por defeito em prazo não superior ao estipulado na Cláusula Oitava;

IV - Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos objetos licitados;

V - Manter o quadro técnico compatível com a qualificação necessária para realização dos serviços;

VI - Informar o Contratante qualquer alteração no número de telefone, fax, endereço e/ou e-mail da assistência técnica.

VII - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





 ESTADO DO PARÁ
 MINISTÉRIO PÚBLICO

VIII - Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT e CREA, quando da execução dos serviços;

IX - Manter durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade das obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - Apresentar Ordem de serviço quando da execução do mesmo, que deverá ser preenchido pelo técnico responsável pelo atendimento, assinada pelo funcionário do Ministério Público que acompanhou a execução do mesmo, ficando uma via arquivada neste Órgão.

9.2 - A CONTRATADA não será responsável:

I - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

9.3 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I - Zelar pela segurança do objeto licitado, não permitindo seu manuseio, por pessoas não habilitadas;

II - Manter o objeto licitado em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências dos fabricantes;

III - Não contratar assistência técnica de pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, durante o período de garantia;

IV - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

V - Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

a) acompanhar e fiscalizar a (s) técnica (s) da CONTRATADA em todas as visitas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

VI - Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor destinado pelo CONTRATANTE, onde seja registrado, em cada visita:

a) as peças e/ou acessórios substituídos;

b) as atividades desenvolvidas;

c) as ocorrências ou observações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** acarretará a aplicação das seguintes penalidades, consoante o artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93:

I - **Advertência**, para os casos de infrações tais como:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;

b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao CONTRATANTE;

II - A sanção de **multa** será aplicada nos casos de:

a) descumprimento do prazo por atraso de entrega do objeto licitado

a.1 - Atraso de 05 (cinco) dias, multa de **0,2% (dois décimo por cento)** sobre o valor total do item por dia de atraso;

a.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, **multa de 0,5% (meio por cento)** sobre o total do item por dia de atraso limitado a 30 (trinta) dias sendo considerado como inexecutado o contrato caso ultrapasse este limite.;

b) descumprimento do prazo de entrega do objeto licitado em manutenção.

b.1 - Atraso de 05 (cinco) dias, **multa de 0,5% (meio por cento)** sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso;

b.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, **multa de 1% (um por cento)** sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento) sendo considerado como inexecutado o contrato a partir do 16º dia de atraso.

c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

d) O valor das multas acima referidas serão descontadas de quaisquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**;

III - **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de 02 (dois) anos, nos casos de:







ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

a) retenção de objeto licitado para manutenção, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

b) durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

c) Na recusa em proceder a substituição do objeto defeituoso.

IV- Ficará **impedida** de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

g) quando durante a vigência do Contrato, interromper a garantia de assistência técnica, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa., 15 de Setembro de 2008

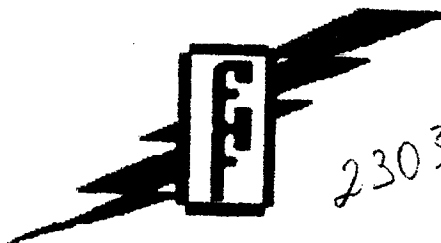
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

ELETROFER COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1)
RG: 1.995.025-55/PA 2ª VLS

2)
RG: 2.860.005-55/PA 2ª VLS



ELETROFER Comercial LTDA.

Equipamentos eletrônicos, Equipamentos para Segurança, Maquinas
Motores, Bombas D'água, Solda, Ferramentas, Material Hidráulico
Material elétrico, Material de construção, Tintas e Acabamento

Av. Dalva, 504 - Marambaia / Belém-Pa CEP.: 66.615-270

CNPJ.: 02386257/0001-59 - Insc.Estadual.: 15.197.977-4

--- Fone-Fax:(091) 3243-1015 E-mail:eletofercompras@ig.com.br ---

Ministério Público do Estado do Pará

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2008 – MP/PA

Abertura : 29/08/2008, às 10:00 horas,

LOTE : I

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	P.UNIT	P.TOTAL
01	05	und	Bebedouro elétrico, tipo torre, com duas torneiras, capacidade mínima para 20 litros, 110 volts. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Modelo : Máster Marca : Begel p.unit : quatrocentos e quarenta reais p.total: dois mil e duzentos reais	418,00	2.090,00
02	10	und	Cafeteira elétrica doméstica, cor branca, com jarra de vidro, com capacidade mínima para 25 xicaras, 110 volts. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Modelo : Buon Giorno, Marca: Electrolux p.unit : cento e três reais p. total: hum mil e trinta reais	103,40	1.034,00
03	03	Und	Cafeteira elétrica industrial, copo e depósito em aço inoxidável, base e pingadeira de polietileno removível, capacidade mínima para 03 litros, 110 volts. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Modelo : M-41 Marca : Marchesomi p.unit.: quatrocentos e vinte e três reais p.total : hum mil duzentos e sessenta e nove reais	402,00 ×	1.206,00
04	10	Und	Frigobar, cor branca, com capacidade mínima de 80 litros, 110 volts. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Modelo : ER-80, Marca: Electrolux p.unit.: setecentos e trinta e três reais p.total: sete mil, trezentos e trinta reais	696,00	6.960,00
05	10	und	Liquidificador auto-clean, cor branca, com 04 velocidades para agitação contínua, pulsar para agitação intermitente e posição desligado, copo transparente, 110 volts. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Modelo : Vitamix L- 40, Marca: Mondial p.unit.: oitenta reais p.total : oitocentos reais	76,00 ×	760,00

Valor da Lote : R\$ 12.050,00 " Doze Mil , e Cinqüenta Reais "

Afonso Ribeiro
RG nº 3708484 SSP-Pa

[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 2679/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 027/2008-CEJDH-SEIUDH, de 29 de agosto de 2008, protocolizado sob o nº 27151/2008, de iniciativa do Sr. José Roberto da Costa Martins, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros **ADELIO MENDES DOS SANTOS**, **ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO**, **RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES** e **WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO** para, na condição de delegados, participarem da 2ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos, etapa da 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, nos dias 12 e 13.09.2008, nesta Capital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de setembro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça área
Técnico-Administrativa, com delegação de PGJ
(Portaria nº 2656/2008-MP/PGJ)

PORTARIA Nº 2692/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial para fins de realizar a Avaliação Periódica de Desempenho Funcional, Instituída pela Portaria nº 1385/2005-SGMP, de 12.12.2005 e alterada pela Portaria nº 747/2007-MP/SGT-IA, de 06.06.2007.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho referente ao estágio probatório dos servidores abaixo relacionados.

NOME	CARGO
ANELICE FONSECA BELÉM LEITÃO SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON CLAYTON FERREIRA LOPES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MARTHA ROSANNE MONTEIRO RIBEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

QUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 12 de setembro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça, área
Técnica-Administrativa, com delegação de PGJ
(Portaria nº 2656/2008-MP/PGJ)

PORTARIA Nº 2693/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994, c/c o art. 11 da Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994, e os termos dos arts. 15, 16 e 16-A da Resolução nº 014/2003, de 18.11.2003, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, publicada no DOE de 20.11.2003;

RESOLVE:

I - PROMOVER, pelo critério de antiguidade, à referência imediatamente superior da respectiva carreira, observados os parâmetros para progressão horizontal e vertical (classe/nível) estabelecidos no Plano de Classificação de Cargos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, os servidores estáveis relacionados abaixo, admitidos neste Órgão Ministerial através do Concurso Público realizado em 2004:

NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	CARGO
	AUXILIAR	PROMOÇÃO	
ANELICE FONSECA BELÉM LEITÃO SILVA	AUD-A-I	AUD-A-II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON CLAYTON FERREIRA LOPES	AUD-A-I	AUD-A-II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MARTHA ROSANNE MONTEIRO RIBEIRO	AUD-A-I	AUD-A-II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

II - O servidor efetivo que estiver no exercício de cargo de provimento em comissão neste Órgão Ministerial, e que tenha optado pela percepção da remuneração do respectivo cargo comissionado, será promovido; entretanto, o pagamento a esse cargo somente se efetivará por ocasião do retorno ao exercício de cargo efetivo, nos termos do art. 38 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 12 de setembro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça, área
Técnica-Administrativa, com delegação de PGJ
(Portaria nº 2656/2008-MP/PGJ)

PORTARIA Nº 2698/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 25617/2008, de 21.08.2008;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 19º da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Investigatória objetivando a apuração dos fatos relatados, e se for o caso, posterior aplicação das sanções administrativas cabíveis.

II - DETERMINAR que os servidores estáveis MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA (Presidente), JACIREMA JENNY NUNES GOMES e MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO, apure as possíveis faltas funcionais constantes no Protocolo nº 25617/2008, de 21.08.2008.

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de setembro de 2008.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2699/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 23565/2008, de 04.08.2008;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 19º da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94;

I - INSTAURAR Sindicância Investigatória objetivando a apuração dos fatos relatados, e se for o caso, posterior aplicação das sanções administrativas cabíveis.

II - DETERMINAR que os servidores estáveis MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA (Presidente), JACIREMA JENNY NUNES GOMES e MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO, apure as possíveis faltas funcionais constantes no Protocolo nº 25617/2008, de 21.08.2008.

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de setembro de 2008.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2711/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:
DESIGNAR como pregoeiro deste Órgão o servidor **MÁRCIO ANTONIO CUNHA SOLIMÕES** para funcionar na Licitação instaurada na modalidade Pregão Presencial nº. 026/2008-MP/PA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e art.5º, II da Lei Estadual nº. 6.474 de 06/08/2002, devendo funcionar como membros da Equipe de Apoio o Promotor de Justiça **CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA** e o servidor **MOISES BARCESSAT**. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de setembro de 2008.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2712/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:
DESIGNAR como pregoeiro deste Órgão o servidor **MÁRCIO ANTONIO CUNHA SOLIMÕES** para funcionar na Licitação instaurada na modalidade Pregão Presencial nº. 027/2008-MP/PA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e art.5º, II da Lei Estadual nº. 6.474 de 06/08/2002, devendo funcionar como membros da Equipe de Apoio o Promotor de Justiça **CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA** e o servidor **MOISES BARCESSAT**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de setembro de 2008.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1802/2008-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, **ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO**, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

RESOLVE:
I - DESIGNAR o servidor **DILAELSON REGO TAPAJÓS**, Técnico Especializado MP-ATE-402-C-II, para acompanhar e fiscalizar o Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 011/2008-MP/PA - CATEDRAL ENGENHARIA LTDA.

II - Caberá ao servidor designado neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato supramencionado, devendo sugerir diretamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de setembro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

AVISO DA CORREGEDORIA-GERAL**AVISO**

O Procurador de Justiça **ADELIO MENDES DOS SANTOS** Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** a todos os candidatos interessados que os **RELATÓRIOS** pertinentes aos Editais, publicados no DOE, de 25/08/2008 - Remoção na 1ª entrância, para os cargos de Brejo Grande do Araguaia (antiguidade) e Novo Repartimento (merecimento), estão disponíveis para consulta na Corregedoria-Geral, de acordo com o art. 13, § 1º da Resolução nº 02/2007/MP/CSMP.

Belém(PA), 17 de setembro de 2008

ADELIO MENDES DOS SANTOS

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício

AVISO DO CONSELHO SUPERIOR

Faço público, a quem interessar possa, que o Conselho Superior realizará Sessão Extraordinária no dia 22 de setembro de 2008 às 14:00h, no Plenário Octávio Proença de Moraes do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

1. Exercício do direito de preferência para opção sobre o cargo de Promotor de Justiça de Novo Repartimento, por parte dos Promotores de Justiça aprovados no XI Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, conforme edital publicado no DOE de 17.09.2008.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior

AVISO DO CONSELHO SUPERIOR

Faço público, a quem interessar possa, que a 16ª Sessão Ordinária do Conselho Superior realizar-se-á no dia 22 de setembro de 2008 às 14:30h, no Plenário Octávio Proença de Moraes do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

1. Apreciação de Atos;
2. Julgamento da Exceção de Suspeição apresentada pelo Promotor de Justiça José Luiz Brito Furtado em face da 1ª Subcorregedoria-Geral do Ministério Público, Dra. Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater (protocolo nº 9639/2008);
3. Revisão da Resolução nº 004/97-CSMP, que regulamenta o processo de confirmação na carreira e vitaliciamento de membro do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 85 e Incisos da LCE 057/2006.
4. Julgamento de Processos
5. O que ocorrer.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 2º

Nº do Contrato: 023/2008-MP/PA

Objeto do Contrato: Reforma do Prédio das Promotorias de Justiça de Castanhal.

Valor do Contrato Original: R\$ 84.022,29 (oitenta e quatro mil, vinte e dois reais e vinte e nove centavos) global

Modalidade de Licitação: Convite nº. 006/2008-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa

Marka Construtora e Serviços Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Valor do Aditamento: -

Data de Assinatura: 15/09/2008.

Vigência do Aditamento: 25/09/2008 a 23/11/2008.

Dotação Orçamentária: -

Fonte de Recurso: -

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

Aditivos Anteriores: 1º TA (DOE 17/07/08); Alteração da

Fonte da função programática.

Endereço do Contratado: Rodovia BR 316, Km 17 -

Condôminio Village Français, 40, Marituba-PA. CEP: 67.200-

000.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 037/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 021/2008-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a

empresa Elektro Comercial Ltda.

Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção

corretiva decorrente da garantia dos equipamentos (bebedouro

elétrico, cafeteira elétrica, frigobar e liquidificador).

Vigência: 16/09/2008 a 10/10/2009.

Valor: R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais) total.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534;

Elemento de Despesa: 4490.52.

Fonte: 12 - Receita Patrimonial Outros Poderes.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 15/09/2008

Ordenador responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Avenida Dalva, nº. 504, Marambaia,

CEP: 66.615-270, Belém-PA.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 036/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 021/2008-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a

empresa Comatel Comércio de Material Ltda.

Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção

corretiva decorrente da garantia dos equipamentos (10